



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013 **PROCESSO Nº 133/2013**



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SIMPLES E MURO DE PEDRA DUPLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme discriminado no objeto de presente edital.

DATA: 02.07.13 ABERT.: 18.07.13 HORA.: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--


--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício n. ° 039- 2013- SEMOV

Protocolo interno n. °	148, 13
Em	20, 06 de 13
 FUNÇÃO	

Coronel Vivida, 17 de Junho de 2013

De: Fernando Fidalski Barreto
Secr. De Obras, Viação e Urbanismo

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Solicitamos a vossa Excelência, a competente autorização para realizar registro de preços, para futuros e eventuais prestações de serviços de construção de muro de pedra simples e muro de pedra duplo.

Atenciosamente,

Fernando Fidalski Barreto
Secr. De Obras, Viação e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 1322/2013

Coronel Vivida, 19 de junho de 2013

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SIMPLES E DUPLO EM DIVERSOS LOCAIS, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	1.000,00	M²	3230	CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SIMPLES, COM NO MÍNIMO 0,40 CM DE LARGURA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MAO DE OBRA NECESSARIOS A EXECUCAO DOS SESRVICOS	200,00	200.000,00
1	2	1.000,00	M²	3231	CONSTRUCAO DE MURO DE PEDRA DUPLO, COM NO MÍNIMO 0,80 CM DE LARGURA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MAO DE OBRA NECESSARIOS A EXECUCAO DOS SESRVICOS	273,33	273.330,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							473.330,00

- 2. Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
- 3. Local de entrega:** Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- 4. Prazo de execução:**
- 5. Dotação orçamentária:**

Orgão/Unidade	Unidade	Categorização							Fonte	Cod desp
0802	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	0802	782	00	3	2	00	5	339039160000	4472
				0	2			7		

Fernando F. Barreto
SERVIDOR
Scri de Obras, Viação e Urbanismo
Proc. nº 01.01.00.20102/2013

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
FERNANDO BARRETO

+
Carimbo

Contabilidade:	Jurídico:	Coordenação Geral	Controle Interno:
Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita.	Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade:	Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada.	Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada.
<hr/>	<hr/>	<hr/>	<hr/>
Contabilidade	Responsável Jurídico	Coordenação Geral	Controle Interno

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

Ordenador das despesas

Suelen Erica Valter



Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor m ²	Valor Total
1	1.000	m ²	Muro de pedra simples com no mínimo de 0,40 cm de largura. Com fornecimento de todo material e mão de obra necessários a execução dos serviços..	160,00	160.000,00
2	1.000	m ²	Muro de pedra duplo com no mínimo de 0,80 cm de largura. Com fornecimento de todo material e mão de obra necessários a execução dos serviços.	280,00	280.000,00

Suelen Erica Valter
12/06/2016



Francisco Santos B. Moraes

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor m ²	Valor Total
1	1.000	m ²	Muro de pedra simples com no mínimo de 0,40 cm de largura. Com fornecimento de todo material e mão de obra necessários a execução dos serviços..	250,00	250.000,00
2	1.000	m ²	Muro de pedra duplo com no mínimo de 0,80 cm de largura. Com fornecimento de todo material e mão de obra necessários a execução dos serviços.	300,00	300.000,00

Francisco Santos de Moraes



Shalon Prestadora de Serviços e Cia Ltda

CNPJ: 14.237.397/0001-44

SIMPLES

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor m ²	Valor Total
1	1.000	m ²	Muro de pedra duplo com no mínimo de 0,80 cm de largura. Com fornecimento de todo material e mão de obra necessários a execução dos serviços.	190,00	190.000,00
2	1.000	m ²	Muro de pedra duplo com no mínimo de 0,80 cm de largura. Com fornecimento de todo material e mão de obra necessários a execução dos serviços.	240,00	240.000,00

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Suelen Erica		Francisco Santos		Shalon		Valor por m ²	Valor Total
1	1.000	m ²	Muro de pedra simples com no mínimo de 0,40 cm de largura. Com fornecimento de todo material e mão de obra necessários a execução dos serviços..	160,00	160.000,00	250,00	250.000,00	190,00	190.000,00	200,00	200.000,00
2	1.000	m ²	Muro de pedra duplo com no mínimo de 0,80 cm de largura. Com fornecimento de todo material e mão de obra necessários a execução dos serviços.	280,00	280.000,00	300,00	300.000,00	240,00	240.000,00	273,33	273.330,00
TOTAL ESTIMADO											473.330,00

Valor total estimado: 473.330,00

Coronel Vivida, 17 de junho de 2013





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 595/2013

PROTOCOLO Nº 148/2013

DE: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**
Prefeito Municipal

PARA: **Marcelo Giasson**
Contador

Dra. Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 20.06.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 039/2013, expedido pelo Sr. Fernando Fidalski Barreto, referente registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de construção de muro de pedra simples e duplo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 133/2013

PROTOCOLO Nº 148/2013

DE: Marcelo Giasson
Contador

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 20.06.2013

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de construção de muro de pedra simples e duplo, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	4466
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	4472

Cordialmente,


Marcelo Giasson
Contador

CRC PR nº 052586/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 336/2013

PROTOCOLO nº148/13

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de construção de muro de pedra simples e muro de pedra duplo, com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no objeto do presente edital, no valor estimado de R\$ 473.330,00 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e trinta reais).

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

20 de junho de 2013

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Marcelo Giasson, Contador, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 133/2013).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.

Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 090/2013

PROTOCOLO Nº 148/2013

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 20.06.2013

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, e minuta de contrato, referente ao registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de construção de muro de pedra simples e duplo, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013.
PROCESSO LICITATORIO Nº xx/2013.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR LOTE**, para futuras e eventuais **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SIMPLES E MURO DE PEDRA DUPLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SIMPLES E MURO DE PEDRA DUPLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxxx de 2013.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxh xxmin do dia xx/xx/2013.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES : xx:xx horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia XX de XXXX de 2013, às XX:XX (XXXX) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SIMPLES E MURO DE PEDRA DUPLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da ultima consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do**



correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de R\$ 473.330,00 (quatrocentos e setenta e três mil trezentos e trinta reais).

2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item que compõe o lote.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as xxh e xxm do dia xx/xx/2013**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SIMPLES E MURO DE PEDRA DUPLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2013.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SIMPLES E MURO DE PEDRA DUPLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2013.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR LOTE**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.



4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

10. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando executados em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede** da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Certidão de registro de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- k) Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços
- l) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- m) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93,



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.



2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item / total do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

1. O registro do objeto desta licitação será feito por **lote / item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

6. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

3. Os serviços deverão ser executados em locais designados no município de Coronel Vivida.

4. O prazo de início da execução dos serviços é de 03 (três) dias contados do recebimento da nota empenho.

5. Para cada serviço a ser executado, deverá ser emitido ART.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Promoção Humana.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	4466
08/02	Depto Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	4472

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná.



após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Modelo da Proposta

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	1.000	m ²	Muro de pedra simples com no mínimo de 0,40 cm de largura. Com fornecimento de todo material e mão de obra necessários a execução dos serviços.	200,00	200.000,00
02	1.000	m ²	Muro de pedra duplo com no mínimo de 0,80 cm de largura. Com fornecimento de todo material e mão de obra necessários a execução dos serviços.	273,33	273.330,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE Nº 01 - R\$					473.330,00



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº xx/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

LOTE 01

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
01	1.000	m ²	Muro de pedra simples com no mínimo de 0,40 cm de largura. Com fornecimento de todo material e mão de obra necessários a execução dos serviços.	200,00	200.000,00		
02	1.000	m ²	Muro de pedra duplo com no mínimo de 0,80 cm de largura. Com fornecimento de todo material e mão de obra necessários a execução dos serviços.	273,33	273.330,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$							

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:



2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

----- (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº xx/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xx/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013

CONTRATO Nº XX/2013

VALIDADE: XX/XX/2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por Lote, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SIMPLES E MURO DE PEDRA DUPLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SIMPLES E MURO DE PEDRA DUPLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descrição:

ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	4466
08/02	Depto Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	4472



3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura da Ata. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº xx/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.



- 6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.



8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano de Coronel Vivida.

8.3. O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) dias contados do recebimento da nota empenho.

8.4. A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

8.5. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos produtos será da CONTRATADA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.7. A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO



10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou



cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº xx/2013 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2013

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 337/2013

Protocolo nº 148/13

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de construção de muro de pedra simples e muro de pedra duplo, com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no objeto do presente edital, no valor estimado de R\$ 473.330,00 (Quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e trinta reais).

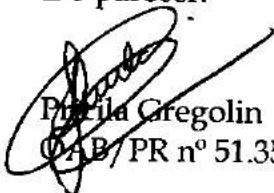
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

20 de junho de 2013.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 596/2013

PROTOCOLO Nº 148/2013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 20.06.2013

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de construção de muro de pedra simples e duplo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2013, de 02 de Janeiro de 2013, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 08.01.2013 e Portaria nº 03/2013, de 02 de Janeiro de 2013, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 08.01.2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

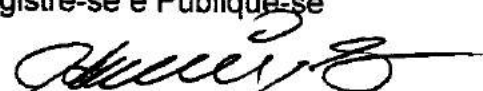
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0256



DECRETO Nº. 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1458 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provedor em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1458 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provedor em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provedor em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - Departamento e Indústria e Comércio-Divisão de Apoio à Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art.2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

§ 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Gruntywski	Presidente	031.467.798-27	7.403.544-9
Ines Dalmira Poletto	Membro	020.288.009-03	5.802.556-9
Luana Marcelina	Membro	060.416.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.188-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde da Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-DPR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.188-16	8.178.961-4PR
Jana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9PR
Dnyara Mazzucato	Secretaria	032.434.999-84	8.613.668-1PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.807.764-8PR
Françoise Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.091.742-9PR
Sidnei Ghazoli	Membro Suplente	017.660.249-23	5.777.672-5PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365



PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

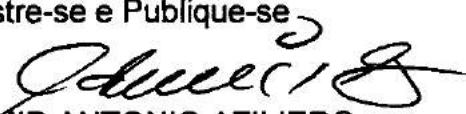
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0258

DECRETO Nº 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provisão em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21(vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provisão em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PPR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provisão em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PPR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provisão em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provisão em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - Departamento de Indústria e Comércio-Divisão de Apoio à Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art.2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Grunlowak	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delma Polato	Membro	020.289.009-03	5.602.558-9
Luana Marcelina	Membro	060.418.889-74	8.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PPR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PPR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.850.189-16	6.175.961-4/PPR
Jana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.989.369-47	6.407.675-6/PPR
Dinara Mazzucato	Secretaria	032.434.999-84	6.613.696-1/PPR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-09	8.907.784-8/PPR
Francilene Fátima Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.264.799-38	6.981.742-6/PPR
Sidne Ghisolfi	Membro Suplente	017.850.249-23	5.777.875-6/PPR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1365300122

<http://amsop.dioems.com.br>



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013.
PROCESSO LICITATORIO Nº 133/2013.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR LOTE**, para futuras e eventuais **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SIMPLES E MURO DE PEDRA DUPLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SIMPLES E MURO DE PEDRA DUPLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de Julho de 2013.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia 18/07/2013.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 18 de Julho de 2013, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SIMPLES E MURO DE PEDRA DUPLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do**



correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de R\$ 473.330,00 (quatrocentos e setenta e três mil trezentos e trinta reais).

2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item que compõe o lote.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as 08h e 55m do dia 18/07/2013**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 064/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SIMPLES E MURO DE PEDRA DUPLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 18 de Julho de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 064/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SIMPLES E MURO DE PEDRA DUPLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 18 de Julho de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR LOTE**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de serviços para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.



4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.
5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
10. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:
 - a) Quando executados em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
 - b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede** da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Certidão de registro de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- k) Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços
- l) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- m) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93,



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.



2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item / total do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço Global do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como **Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

1. O registro do objeto desta licitação será feito por **lote / item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

6. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

3. Os serviços deverão ser executados em locais designados no município de Coronel Vivida.

4. O prazo de início da execução dos serviços é de 03 (três) dias contados do recebimento da nota empenho.

5. Para cada serviço a ser executado, deverá ser emitido ART.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Promoção Humana.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.



3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	4466
08/02	Depto Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	4472

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná.



após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referencia

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV - Modelo da Proposta

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.


Anexo VI - Modelo de Procuração

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 02 de Julho de 2013.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	1.000	m ²	Muro de pedra simples com no mínimo de 0,40 cm de largura. Com fornecimento de todo material e mão de obra necessários a execução dos serviços.	200,00	200.000,00
02	1.000	m ²	Muro de pedra duplo com no mínimo de 0,80 cm de largura. Com fornecimento de todo material e mão de obra necessários a execução dos serviços.	273,33	273.330,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO LOTE Nº 01 - R\$					473.330,00



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 064/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 064/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

LOTE 01

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
01	1.000	m ²	Muro de pedra simples com no mínimo de 0,40 cm de largura. Com fornecimento de todo material e mão de obra necessários a execução dos serviços.	200,00	200.000,00		
02	1.000	m ²	Muro de pedra duplo com no mínimo de 0,80 cm de largura. Com fornecimento de todo material e mão de obra necessários a execução dos serviços.	273,33	273.330,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$							

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:



2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

------(Local e Data)

------(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº 064/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 064/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013

CONTRATO Nº XX/2013

VALIDADE: XX/XX/2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por Lote, para o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SIMPLES E MURO DE PEDRA DUPLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SIMPLES E MURO DE PEDRA DUPLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descrição:

ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08/01	D O S U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	4466
08/02	Depto Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	4472



3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura da Ata. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 064/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.



6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contrata-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.



8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item/lote ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano de Coronel Vivida.

8.3. O prazo de execução dos serviços é de 03 (três) dias contados do recebimento da nota empenho.

8.4. A PREFEITURA reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

8.5. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos produtos será da CONTRATADA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.7. A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou



cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 064/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.



14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2013

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0642013
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 18 de Julho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 064/2013, objetivando-se a registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuros e eventuais serviços de construção de muro de pedra simples e duplo. Valor máximo total estimado é de R\$ 473.330,00 (quatrocentos e setenta e três mil trezentos e trinta reais). Prazo de vigência 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de Julho de 2013

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 032/13 - CONCORRÊNCIA Nº 003/13

OBJETO: Aquisição de um terreno na cidade de Pato Branco - PR. Tipo de Licitação: Menor preço. Edital disponível a partir do dia 03/Julho/13, na sede estadual do CREA-PR, na Rua: Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória - Curitiba - PR, ou pela Internet, por meio do endereço www.crea.pr.org.br. Data: 03 de Julho de 2013.

Curitiba, 02 de julho de 2013.

Sandro Luis Marangoni Presidente da CPI.



Portaria Nº 180/2013 Data: 02-07-2013.

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Maripólis, RESOLVE:

Reintegrar ao Cargo de Operário a partir de 02 de julho de 2013, de conformidade com a sentença proferida nos Autos nº 0000913-30.2009.8.16.0071 que tramitou na Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná, o Sr. Edinei Rech, Rg. 8.123.897-9, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Maripólis, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Divisão de Serviços Urbanos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, em 02 de julho de 2013.

Mário Eduardo Lopes Paulek Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de material para oficinas de circo que serão utilizados pelo Departamento de Assistência Social do município de Maripólis, às empresas: HC Suprimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.951.624/0001-97, inscrição estadual nº 257908713, vencedora dos itens abaixo: 1, 2, 3, 5, 9, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 26, 28, 36 totalizando o valor de R\$ 17.113,90 (dezesete mil cento e traze reais e noventa centavos).

Zeno Bortolotto - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 02.535.454/0001-92, inscrição estadual nº 90159886-03, vencedora do item 35, totalizando o valor de R\$ 2.483,54 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Admir Perin - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.113/0001-19, inscrição estadual nº 90280442-05, vencedora dos itens 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 18, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32,33, 34, totalizando o valor de R\$ 12.454,75 (doze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). E determino que sejam elaborados os respectivos Termos de Contrato, nos termos legais, Maripólis, 2 de julho de 2013. Mário Eduardo Lopes Paulek - PREFEITO MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de material para oficinas de circo que serão utilizados pelo Departamento de Assistência Social do município de Maripólis, às empresas: HC Suprimentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.951.624/0001-97, inscrição estadual nº 257908713, vencedora dos itens abaixo: 1, 2, 3, 5, 9, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 26, 28, 36 totalizando o valor de R\$ 17.113,90 (dezesete mil cento e traze reais e noventa centavos).

Zeno Bortolotto - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 02.535.454/0001-92, inscrição estadual nº 90159886-03, vencedora do item 35, totalizando o valor de R\$ 2.483,54 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Zulmir Perin - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.113/0001-19, inscrição estadual nº 90280442-05, vencedora dos itens 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 18, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32,33, 34, totalizando o valor de R\$ 12.454,75 (doze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). E determino que sejam elaborados os respectivos Termos de Contrato, nos termos legais, Maripólis, 2 de julho de 2013. Mário Eduardo Lopes Paulek - PREFEITO MUNICIPAL.



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FOM DE PUBLICAÇÃO CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERMO ADITIVO.

Table with columns: Contrato, Contratado, Objeto, Valor, Data de assinatura, Contratado, Contrato, Contratado, Objeto, Valor, Data de assinatura. Contains details for various contracts and purchases.

Table with columns: Termo aditivo, Contratado, Contratado, Objeto, Valor, Data de assinatura, Contratado, Contrato, Contratado, Objeto, Valor, Data de assinatura. Contains details for contract amendments.

Table with columns: Termo aditivo, Contratado, Contratado, Objeto, Valor, Data de assinatura, Contratado, Contrato, Contratado, Objeto, Valor, Data de assinatura. Contains details for contract amendments.

Table with columns: Termo aditivo, Contratado, Contratado, Objeto, Valor, Data de assinatura, Contratado, Contrato, Contratado, Objeto, Valor, Data de assinatura. Contains details for contract amendments.



Comissão de Veradores do Município de Dois Vizinhos. Includes a circular stamp with 'COMISSÃO MUNICIPAL DE VERADORES' and a signature.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Esportes Hein, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente a CARTA CONVITE Nº 01/2013, cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SERVIDOR DE REDE PARA CÂMARA DE VERADORES DE DOIS VIZINHOS, em favor da licitante vencedora: ITAMBAR GUBERNARES E CIA LTDA - ME, CNPJ nº. 06.686.030/0001-17, com o valor de R\$ 32.768,80 (três e dois mil setecentos e oitenta e nove reais), e HOMOLOGA, referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos - PR.

Dois Vizinhos, 02 de Julho de 2013.

Esportes Hein Presidente

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO Nº 042/2013. OBJETO: Implantação de Registro de Preço para futuros eventuais fornecimento de CBUQ, visando O Prefeito Municipal, ALBARI GUILMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Prego Presencial nº 042/2013 - PMM, a empresa proponente vencedora: Pedreira Santiago Ltda, que ofertou o menor preço por toneladas com valor de R\$ 243,00 (Duzentos e quarenta e três reais), que tem como Objeto a Implantação de Registro de Preço para futuros eventuais fornecimento de 2000 (duas mil) toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usado a Quente), para ser utilizado na pavimentação asfáltica em Ruas e Estradas deste Município.

Mangueirinha, 02 de julho de 2013.

ALBARI GUILMORVAM FONSECA DOS SANTOS Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Felo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, profeta no Convite nº 023/2013 - PMM, determinando que seja adjudicado em seu objeto as empresas proponentes vencedoras: Costella Materiais de Construção Ltda, cotou o lote 01 com o valor de R\$ 16.582,43 (Dezesseis mil quinhentos e dois reais e quatro e três centavos), o lote 02 no valor de R\$ 2.118,26 (Dois mil e dezoito reais e vinte e seis centavos), o lote 03 no valor de R\$ 3.100,80 (Três mil e cem reais), o lote 04 no valor de R\$ 37.451,10 (Trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos) e M. J. Figueiredo - Metalurgia - ME, cotou o lote 05 no valor de R\$ 3.710,70 (Três mil, setecentos e dez reais e setenta centavos), referente à contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção para ser usado em reformas e ampliações de diversas repartições desta municipalidade, com pagamento conforme contrato.

Mangueirinha, 02 de julho de 2013.

ALBARI GUILMORVAM FONSECA DOS SANTOS Prefeito Municipal

ERRATA

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE, DIA 02/07/2013, PÁGINA 85, REFERENTE AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2013, QUE PASSA A TER A SEGUINTE EMPRESA VENCEDORA: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2013 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADA: BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de Bandeira do Estado do Paraná, Bandeiras Nacional e Bandeira do Município de Mangueirinha para o Departamento de Administração desta municipalidade. VALOR: R\$ 4.830,00 (Quatro mil, oitocentos e trinta reais). DATA: 01 de julho de 2013. Mangueirinha, 01 de julho de 2013.

PUBLIQUE-SE

Sotor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/nº, às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE, sob o nº 064/2013, observando-se a registrar em ata de registro de preços, com o formato normal de preços para futuros e eventuais serviços de construção de muro de pedra simples e duplo. Valor máximo total estimado é de R\$ 473.330,00 (quatrocentos e setenta e três mil trezentos e trinta reais). Prazo de vigência 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 02 de Julho de 2013

Ademir Antonio Astilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE BARRI BRANCO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2013. VAGAS PARA O CARGO DE "PROFESSOR REGULAR EM SERVIDÃO PÚBLICA". Includes details about the exam and application process.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-feira, 03 de Julho de 2013

Instituto para Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano 1 - Edição Nº 0270

Página 13 / 062

Resolução da Convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social Resolução Nº 07 de 01 de julho 2013

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social do Município de e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei municipal 26/97 que institui o CMAS e define sobre a Conferência Municipal, resolve:

Artigo 1º—Convocar a V Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base do plano decenal de Assistência Social, com estratégias e metas a curto, médio e longo prazo.

Artigo 2º—A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Coronel Domingos Soares-PR, na data de 01 de agosto de 2013, com início às 08h30min, sendo realizado no Clube da Terceira Idade, localizado na Rua José Salvador, próximo ao mercado Santa Fé.

Artigo 3º—O evento terá como tema geral: A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS.

Artigo 4º—O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na X Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre os membros governamentais e não governamentais.

Artigo 5º—Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º—Para organização do evento será criada uma Comissão Organizadora.

Artigo 7º—Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º—Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares-Pr, 01 de julho de 2013.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

DIOEMS

Extrato de Edital de Licitação

Tomada de Preços 09/2013

Objeto: serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos "Classe II A" com destinação final em aterro de propriedade do proponente. Prazo de execução: 12 meses. Tipo: menor preço global. Valor máximo mensal R\$ 21.000,00. Participação: proponentes inscritos no cadastro municipal de fornecedores até o dia 15 de julho de 2013. Propostas e habilitação: protocolo até às 12 horas do dia 18 de julho de 2013 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e abertura de envelopes a partir das 14 horas do dia 18 de julho de 2013 no Centro Administrativo Adão Reis. Visita técnica mediante prévio agendamento até 15 de julho de 2013. Cadastro de fornecedor somente no setor de licitações da Prefeitura sendo que a pasta técnica poderá ser retirada mediante pagamento do valor de R\$ 100,00. Não serão enviados ou recebidos documentos via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

DIOEMS

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 5.272, de 1º de julho de 2013.

Promove quarta alteração na redação dada ao art. 1º do Decreto nº. 4.938 de 10/09/2012 que suspendeu os atos e prazos do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 19/01/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe conferem o inciso XXIX do art. 78 e a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 40 da Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19.12.97 e,

Considerando que este Município atendendo Recomendação Administrativa nº. 03/2012 de 20/06/2012 expedido pelo Ministério Público do Paraná, Comarca de Coronel Vivida-PR, suspendeu, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.852 de 21/06/2012, os atos e prazos do Concurso Público nº. 001/2012 executado pela RCV Concursos Ltda., empresa citada no programa "Fantástico" da TV Globo, no dia 17/06/2012, que veiculou supostas irregularidades em concursos públicos e,

Considerando a necessidade de o Município manter os serviços públicos essenciais à educação, saúde, salubridade pública, manutenção do sistema viário rural, garantindo-se, ainda, o funcionamento de programas sociais e a continuidade dos serviços prestados pelo CREAS, bem como o atendimento dos alunos com problemas de aprendizagem e a ampliação dos trabalhos realizados pelo Núcleo de Assistência à Saúde da Família (NASF) e,

Considerando que o Ministério Público do Paraná, Comarca de Coronel Vivida-PR, promoveu 4º Termo Aditivo à Recomendação Administrativa nº. 03/2012, ressalvando a contratação de determinados profissionais aprovados no certame público 001/2012, para atender necessidade premente na prestação de serviços prestados à população, conforme Termo Aditivo anexo ao Ofício nº. 64/2013 de 25/06/2013 e,

Considerando que o 4º aditamento, em vista da incidência do princípio da concordância prática ou da harmonização de posições jurídicas conflitantes diante do interesse público, deu nova redação à letra "a" da Recomendação Administrativa nº. 03/2012 de 20/06/2012, DECRETA

Art. 1º. Fica aditado, em cumprimento ao 4º Termo Aditivo à Recomendação Administrativa

nº. 03/2012 do Ministério Público da Comarca de Coronel Vivida-PR, o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 4.852, de 21 de junho de 2012, publicado no jornal Diário do Sudoeste em 23/06/2012 – Edição 5509, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Ficam suspensos, a partir de 21(vinte e um) de junho de 2012, até que se proceda à verificação dos fatos que envolvem a empresa executora do certame, os atos e prazos relativos ao Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 19 de janeiro de 2012, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 010 de 23/03/2012 combinado com o Edital nº. 030 de 30/05/2012, ressalvada a prática de tais atos no que tange a contratação de 10(dez) professores e de 01(um) técnico em radiologia, e bem assim, no que se refere à contratação de 09(nove) professoras, 01(um) médico, 02(dois) operários, 02(dois) operadores de máquina e 01(um) psicólogo e de 05(cinco) professores e 01(um) psicólogo."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Mirlene Weis - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DIOEMS

DECRETO Nº. 5.273/13, de 01 de julho de 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar

do PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.433/2012, de 08 de novembro de 2012. DECRETA

Art. 1º) Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa em vigor, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.752.0031.2.053	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.30 (426)	Material de Consumo	507	30.000,00
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.1.029	Escolas Municipais – FUNDEB 40%		
3.3.90.39 (228)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102	30.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º)—Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados: 1 – Anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.752.0031.2.053	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.39 (426)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	507	30.000,00
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.023	Manutenção de Educação Especial – FUNDEB 40%		
3.1.90.11 (233)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102	30.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º)— Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2013.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista—CRC 25.365

DIOEMS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0642013

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 18 de Julho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 064/2013, objetivando-se a registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuros e eventuais serviços de construção de muro de pedra simples e duplo. Valor máximo total estimado é de R\$ 473.330,00 (quatrocentos e setenta e três mil trezentos e trinta reais). Prazo de vigência 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de Julho de 2013

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



Capitão Leônidas Marques

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2013

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto n.º 009/2013, torna público, que realizará no dia 12 de julho de 2013 às 10:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de empresa(s), para o fornecimento de peças novas (sistema de auto center) e de serviços, visando a recuperação e manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Educação – Programas/Convênios – FNDE – PNATE FEDERAL.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 10:15 horas do dia 12 de julho de 2013, no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado dos serviços importa em um total de até R\$ 13.843,38 (treze mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, após o recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais), através de DAM (Doc. de Arrecadação Municipal), a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2013
Valdoir Rodrigues dos Santos

Pregoeiro

R\$ 144,00 - 59468/2013

R\$ 96,00 - 59626/2013

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Tomada de Preços 09/2013

Objeto: serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos “Classe II A” com destinação final em aterro de propriedade do proponente. Prazo de execução: 12 meses. Tipo: menor preço global. Valor máximo mensal R\$ 21.000,00. Participação: proponentes inscritos no cadastro municipal de fornecedores até o dia 15 de julho de 2013. Propostas e habilitação: protocolo até às 12 horas do dia 18 de julho de 2013 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e abertura de envelopes a partir das 14 horas do dia 18 de julho de 2013 no Centro Administrativo Adão Reis. Visita técnica mediante prévio agendamento até 15 de julho de 2013. Cadastro de fornecedor somente no setor de licitações da Prefeitura sendo que a pasta técnica poderá ser retirada mediante pagamento do valor de R\$ 100,00. Não serão enviados ou recebidos documentos via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

R\$ 96,00 - 59514/2013

Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 18 de Julho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 064/2013, objetivando-se a registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuros e eventuais serviços de construção de muro de pedra simples e duplo. Valor máximo total estimado é de R\$ 473.330,00 (quatrocentos e setenta e três mil trezentos e trinta reais). Prazo de vigência 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de Julho de 2013.

Ademir Antônio Azilheiro Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 120,00 - 59721/2013

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR

DECRETO Nº. 037

Data: 24/06/2013

Súmula: Designa membros para compor o Comitê do Transporte Escolar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 589, de 29/05/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designadas, as pessoas abaixo nominadas, para comporem o Comitê do Transporte Escolar:

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: CARLOS ALBERTO SARTURI

Suplente: JOCELIA SIQUEIRA

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

Titular: JOSAINÉ ANDREIA SIPP

Suplente: TANIA MARA BERTONCELO BROETTO

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Titular: VERA LUCIA VINCENZI

Suplente: ANDREIA JANETE UAVENIXAKA

Carlópolis

Prefeitura Municipal de Carlópolis Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: secgeral@carlopolis.pr.gov.br

Rua Benedito Salles, 1060 - Telef: (043)3566-1291 - CNPJ - 76.965.789/0001-87

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2013

PROCESSO Nº 286/2013

TIPO: MENOR PREÇO MENSAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Mensal, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de varrição e limpeza de praças, ruas e vias públicas, compreendendo todas as ruas e vias públicas do perímetro urbano do município, que possuam quaisquer tipos de revestimento (asfalto, paralelepípedos, lajotas, cimento e pedras irregulares) e suas respectivas calçadas, guias e sarjetas, pelo menos uma vez por dia acrescido de serviços de transporte de enascamento do lixo para sua destinação final conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: Dia 16/07/2013 às 14:00 horas, na sala da Secretaria Geral do Município, sito à Rua Benedito As Salles - 1060 - andar superior

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas e pelo telefone: 43 - 3566.1291 - Ramais: 211 e 207 e no site [WWW.carlopolis.pr.gov.br](http://www.carlopolis.pr.gov.br) - link: Governo/Licitação.

Carlópolis, 02 de julho de 2013.

Publique-se

Otto Conti Gama - Pregoeiro

R\$ 144,00 - 59912/2013

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 60/2013 -M.C.A.

Objeto: Contratação de empresa para execução de fornecimento de materiais e execução de serviço de reforma de 44 bancos para o ônibus Scania Prota 96..

Abertura dia 15/07/2013 às 09:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 02/07/2013. Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

R\$ 72,00 - 59791/2013

Cornélio Procópio

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

PROCESSO Nº 148/2013

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio - PR torna público que fará realizar às 14h30m do dia 09/08/13, no Departamento de Licitação, Paço Municipal, situado à Av. Minas Gerais, 301, licitação na modalidade Tomada de preços, do tipo melhor técnica, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 3 de julho de 2013 17:13
Para: hilton@wlnoronel.com
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013 - SRP PARA MUROS DE PEDRA
Anexos: 64. Edital - Mural Pg Pr nº 64-2013.doc

Att, Iana Schmid
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SIMPLES E MURO DE PEDRA DUPLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/07/2013 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 473.330,00 (quatrocentos e setenta e três mil trezentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de Julho de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A. 04/07/13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SIMPLES E MURO DE PEDRA DUPLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/07/2013 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 473.330,00 (quatrocentos e setenta e três mil trezentos e trinta reais).


PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 02 de Julho de 2013.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


02.07.13 a 18.07.13
FUNKIONÁRIO



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Skip Navigation Links](#)

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	72040892000165
	Nome	DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	



NENHUM ITEM ENCONTRADO!



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2013

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Barracão PR, 18 de julho de 2013.

Pregão Presencial nº 064/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.040.892/0001-65, com sua sede na Rua Arnaldo Braz Prestes 120, Bairro Industrial - Barracão PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.



DEOCLECIO DUARTE
Representante Legal da empresa
CPF 021.754.439-81
RG 10.670.810-0

DUMA
Empreendimentos Ltda - EPP
DEOCLECIO DUARTE
Representante Legal - RG 10.670.810-0

72.040.892/0001-65

DUMA EMPREENDIMENTOS
LTDA. - EPP

Rua Arnaldo Braz Prestes. 120 - Ba. Industrial
85700-000 - BARRACÃO - PR



CONFERE COM O ORIGINAL

EM _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0287787-0	CNPJ 72.040.892/0001-65	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 01/04/1993
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ARNALDO BRAZ PRESTE, 120, BAIRRO INDUSTRIAL, BARRAÇÃO, PR, 85.700-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE TERRAPALANAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
HELLEN CANDICE MALINSKI 949.479.619-53	120.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
DEOCLÉCIO DUARTE 021.754.439-81	180.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 16/01/2013	Número: 20130376388	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 23 de maio de 2013

13/271020-0



Smotta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

EM _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

[Handwritten mark]

Anselma Strub
RG 5.230.780-5 / PR
Agência Regional Santo Antônio do Sudoeste
Relatora

Ines Delmira Poletto

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE
JUMAHIL MENDES CORREA & CIA LTDA - ME
CNPJ N.º 72.040.892/0001-65



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUMAHIL MENDES CORREA, Brasileiro, de Uiratã Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10 de abril de 1966, do comércio, portador do CPF nº 648.016.679-53 e da Cédula de Identidade Civil nº 4.004.83519 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 319 - centro em Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, CEP 85.710-000 e;

CLEUSA MARIA PERINS CORREA, Brasileira, de Barracão Estado do Paraná, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28 de outubro de 1967, do comércio, portadora do CPF nº 022.375.749-79 e da Cédula de Identidade Civil nº 7.624.616-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 319 - centro em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, únicos sócios de JUMAHIL MENDES CORREA & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Santos Dumont, 319 - centro em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41202877870, em 18 de março de 1993 e quinta alteração sob n.º 20052835758, em 05 de agosto de 2005, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 72.040.892/0001-65, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª O capital social é de R\$ 10.000,00, (dez mil reais), divididos em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscritas:

JUMAHIL MENDES CORREA	100 QUOTAS	R\$ 100,00	01,00%
CLEUSA MARIA PERINS CORREA	9.900 QUOTAS	R\$ 9.900,00	99,00%
TOTAL	10.000 QUOTAS	R\$ 10.000,00	100,00%

2ª Ingressam neste ato na sociedade DEOCLECIO DUARTE, brasileiro, natural de Barracão, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20 de março de 1976, do comércio, portador do CPF nº 021.754.439-81 e da Cédula de Identidade Civil nº 10.670.810-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Genuíno Azeilheiro, 003, em Barracão, Estado do Paraná, CEP 85.700-000 e HELLEN CANDICE MALINSKI DUARTE, brasileira, natural de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12 de agosto de 1974, do comércio, portadora do CPF nº 949.479.619-53 e da Cédula de Identidade Civil nº 2.645.669, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Genuíno Azeilheiro, 003, em Barracão, Estado do Paraná, CEP 85.700-000.

3ª O sócio JUMAHIL MENDES CORREA, vende ao sócio DEOCLECIO DUARTE, 100 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 100,00 (cem reais), sendo o pagamento efetuado neste ato em moeda corrente do país. O sócio JUMAHIL MENDES CORREA dá plena, geral e rasa quitação da venda ora efetuada, para não mais reclamar em tempo decorrente do presente instrumento e o sócio DEOCLECIO DUARTE, declara conhecer a situação, sócio-econômica da empresa, e também de não estar "incurso" em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade comercial.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18/07/13
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE:
JUMAHIL MENDES CORREA & CIA LTDA - ME
CNPJ N.º 72.040.892/0001-65**

**AGÊNCIA COMERCIAL
DO PARANÁ**



4ª A sócia CLEUSA MARIA PERINS CORREA, vende a sócia HELLEN CANDICE MALINSKI DUARTE, 9.900 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), sendo o pagamento efetuado neste ato em moeda corrente do país. A sócia CLEUSA MARIA PERINS CORREA dá plena, geral e rasa quitação da venda ora efetuada, para não mais reclamar em tempo decorrente do presente instrumento e a sócia HELLEN CANDICE MALINSKI DUARTE, declara conhecer a situação, sócio-econômica da empresa, e também de não estar "incurso" em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade comercial.

5ª Os sócios DEOCLECIO DUARTE e HELLEN CANDICE MALINSKI DUARTE, declaram conhecer a situação, sócio econômica da empresa assumindo o ativo e o passivo, e da mesma forma ficando-os sub-rogados a todos os direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

6ª Retiram-se neste ato os sócios JUMAHIL MENDES CORREA e CLEUSA MARIA PERINS CORREA, já qualificados no preâmbulo.

7ª O sócio DEOCLECIO DUARTE, que possui 100 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integraliza no presente ato mais 179.900 quotas, passando a possuir 180.000 quotas, sendo o aumento de R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais), passando a possuir R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no capital.

8ª A sócia HELLEN CANDICE MALINSKI DUARTE, que possui 9.900 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integraliza no presente ato mais 110.100 quotas, passando a possuir 120.000 quotas, sendo o aumento de R\$ 110.100,00 (cento e dez mil e cem reais), passando a possuir R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no capital.

9ª O capital social passou a ser de R\$ 300.000,00, (trezentos mil reais), divididos em 300.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00, (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do País e passam a ser assim subscritas:

DEOCLECIO DUARTE	180.000 QUOTAS	R\$ 180.000,00	60,00%
HELLEN CANDICE MALINSKI DUARTE	120.000 QUOTAS	R\$ 120.000,00	40,00%
TOTAL	300.000 QUOTAS	R\$ 300.000,00	100,00%

10ª A sociedade que gira sob o nome empresarial de JUMAHIL MENDES CORREA & CIA LTDA - ME, passará a girar sob o nome empresarial de: DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.

11ª A administração da sociedade que era exercida por JUMAHIL MENDES CORREA, passará a ser exercida por DEOCLECIO DUARTE.

12ª O endereço da sociedade que é na Rua Santos Dumont, 319 – centro em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, passará a ser na: Rua Arnaldo Braz Prestes, 120, bairro Industrial, em Barracão, Estado do Paraná, CEP 85.700-000.

13ª O objeto social da sociedade que é o comércio varejista de gêneros alimentícios CNAE 4712/1-00, passará a ser: construção de edifícios (CNAE 4120-4/00), obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00), outras obras de acabamento da construção (CNAE 4330-4/99), serviços de pintura de edifícios em geral (CNAE 4330-4/04), preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 4311-8/02), comércio varejista de mercadorias em geral sem

EMPRESA ORIGINAL
EM 18/07/13
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COBONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Rua Santos Dumont, 319 - Santo Antônio do Sudoeste, Paraná
Deoclecio Duarte
Hellem Candice Malinski Duarte
Jumahil Mendes Correa

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE:
JUMAHIL MENDES CORREA & CIA LTDA - ME
CNPJ N.º 72.040.892/0001-65**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



construção em geral (CNAE 4744-0/99), fabricação de artefatos de cimento para uso em construção (CNAE 2330-3/02), obras de terraplenagem (CNAE 4313-4/00), comércio atacadista de madeira e produtos derivados (CNAE 4671-1/00), comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03) e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 4781-4/00).

14ª Os sócios DEOCLECIO DUARTE e HELLEN CANDICE MALINSKI DUARTE, declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

15ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

16ª DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei n 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ 72.040.892/0001-65**

DEOCLECIO DUARTE, brasileiro, natural de Barracão, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20 de março de 1976, do comércio, portador do CPF nº 021.754.439-81 e da Cédula de Identidade Civil nº 10.670.810-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Genuíno Azeilheiro, 003, em Barracão, Estado do Paraná, CEP 85.700-000 e;

HELLEN CANDICE MALINSKI DUARTE, brasileira, natural de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12 de agosto de 1974, do comércio, portadora do CPF nº 949.479.619-53 e da Cédula de Identidade Civil nº 2.645.669, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliada na Rua Genuíno Azeilheiro, 003, em Barracão, Estado do Paraná, CEP 85.700-000, únicos sócios de DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, com sede na Rua Arnaldo Braz Prestes, 120, bairro Industrial, em Barracão, Estado do Paraná, CEP 85.700-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41202877870, em 18 de março de 1993, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 72.040.892/0001-65.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.

2ª A sociedade tem sua sede na Rua Arnaldo Braz Prestes, 120, bairro Industrial, em Barracão, Estado do Paraná, CEP 85.700-000.

3ª O capital social é de R\$ 300.000,00, (trezentos mil reais), divididos em 300.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscritas:

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18/03/13 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto
Ines Delmira Poletto

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE:
 JUMAHIL MENDES CORREA & CIA LTDA - ME
 CNPJ N.º 72.040.892/0001-65

JUNTA COMERCIAL
 DO PARANÁ



DEOCLECIO DUARTE	180.000 QUOTAS	R\$ 180.000,00	60,00%
HELLEN CANDICE MALINSKI DUARTE	120.000 QUOTAS	R\$ 120.000,00	40,00%
TOTAL	300.000 QUOTAS	R\$ 300.000,00	100,00%

4ª O objeto social da sociedade é construção de edifícios (CNAE 4120-4/00), obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00), outras obras de acabamento de construção (CNAE 4330-4/99), serviços de pintura de edifícios em geral (CNAE 4330-4/04), preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 4311-8/02), comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE 4744-0/99), fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (CNAE 2330-3/02), obras de terraplenagem (CNAE 4313-4/00), comércio atacadista de madeira e produtos derivados (CNAE 4671-1/00), comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03) e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 4781-4/00).

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 1993, e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª A administração da sociedade caberá a DEOCLECIO DUARTE e/ou HELLEN CANDICE MALINSKI DUARTE, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18/07/13
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE:
JUMAHIL MENDES CORREA & CIA LTDA - ME
CNPJ N.º 72.040.892/0001-65**

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
DO PARANÁ



14ª Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.



Barracão - PR, 08 de Janeiro de 2013.

JUMAHIL MENDES CORREA

CLEUSA MARIA PERINS CORREA

DEOCLECIO DUARTE

HELLEN CÂNDICE MALINSKI DUARTE

ADMINISTRADORES

Testemunhas:

Marcio Edgar Galvani
RG 4.980.993-6 SSP/PR

Evandro Freitas Paz
RG 6.851.082-1 SSP/PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Malinski - Tabelião
Rua Almirante Bairoso, 268 - São Miguel do Oeste - F: 46.342.4747
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de HELLEN CÂNDICE MALINSKI DUARTE. Em Testemunho da Verdade - São Miguel do Oeste, 10 de janeiro de 2013
ESCREVENTE - VANESSA CARINE DA SILVA
Selo Normal: R\$ 2,25 Selo: R\$ 1,35 Total: R\$ 3,60 Consulte em: selo.sac.jus.br



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE BOM JESUS DO SUL - PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de DEOCLECIO DUARTE

e que dou fé da verdade

Eu test' _____

Bom Jesus do Sul/PR, 15 de 01 de 2013

Ellen Denise P. do Nascimento
Cláudio ...

CÓPIA COM ORIGINAL
EM 18/07/13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

**JUNTA COMERCIAL
DE PARANÁ**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2013
SOB NÚMERO: 20130376388
Protocolo: 13/037638-8, DE 16/01/2013

Empresa: 41 2 0287787 0
DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

NOME: MARIO RODRIGUES DUARTE
NOME DOS PAIS: BARTOS DUARTE

NATURALIDADE: BARRACAO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 20/03/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA BARRACAO/PR - DA SEDE
C. CAS 3074, LIVRO-821, FOLHA-184

CPF: 093.754.439-81

ASSINATURA DO DIRETOR: LUIZ FERNANDO W. ARTIGAS, DIRETOR - IIPR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

ASSINATURA DO TITULAR: *[Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

7 P

[Handwritten marks]

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18/07/13
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

[Signature]
Ines Delmira Poletto

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº 72.040.892/0001-65, sediada na Rua Arnaldo Braz Prestes 120, Bairro Industrial - Barracão PR, Declara sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Barracão PR, 18 de julho de 2013.


DUMA
Empreendimentos Ltda. - Epp
DEOCLÉCIO DUARTE
Representante Legal - RG. 19.670.810-0

72.040.892/0001-65

**DUMA EMPREENDIMENTOS
LTDA. - EPP**

Rua Arnaldo Braz Prestes, 120 - Ba. Industrial
85700-000 - BARRACÃO - PR

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 18/03/1993, NIRE: 41202877870, CNPJ: 72.040.892/0001-65, estabelecida na RUA ARNALDO BRAZ PRESTES, 120, INDUSTRIAL, BARRACÃO, PR, CEP: 85.700-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BARRACÃO - PR - PR, 08 de Janeiro de 2013.

Sócio: DEOCLECIO DUARTE

Sócio: HELLEN CANDICE MALINSKI DUARTE

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 26/01/2013

Anselma Strub
RG 5.230.780-5/PR
Agência Regional Santo Antônio do Sudoeste
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/01/2013
SOB NÚMERO: 20130376230
Protocolo: 13/037623-0, DE 16/01/2013

Empresa: 41 2 0287787-0
DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE BOM JESUS DO SUL - PR

Reconheço por Deoclecio Duarte a(s) firma(s) de DEOCLECIO DUARTE

e que dou fé

Eu test^o [assinatura] da verdade

Bom Jesus do Sul/PR, 15 de 01 de 2013

[assinatura]
Ellen Denise P. do Nascimento
Oficiala

Claide Ferreira da Faria
Escritora Jurementada



ESTADO DE SANTA CATARINA
Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Malinski - Tabelião
Rua Almirante Barros, 280 - São Miguel do Oeste - F: 49-3622-0747

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) da(s) HELLEN CANDICE MALINSKI DUARTE, Em Testemunho da Verdade.

São Miguel do Oeste, 10 de janeiro de 2013.

ESCREVENTE - VANESSA CARINE DA SILVA

Selo Normal: CYP05308-0MLQ
Emol: R\$ 2,25 Selo: R\$ 1,35 Total: R\$ 3,60 Consulte em: selo.tjsc.jus.br

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18/07/13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

08/01/2013



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2013

CARTA-PROPOSTA

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

LOTE 01

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$
01	1.000	m ²	Muro de pedra simples com no mínimo de 0,40 cm de largura. Com fornecimento de todo material e mão de obra necessários a execução dos serviços.	199,50	199.500,00
02	1.000	m ²	Muro de pedra dupla com no mínimo de 0,80 cm de largura. Com fornecimento de todo material e mão de obra necessários a execução dos serviços.	273,00	273.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$					472.500,00

Valor total proposto: R\$ 472.500,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias. ✓

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: **DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ: 72.040.892/0001-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90619260-86

REPRESENTANTE: DEOCLECIO DUARTE

CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 10.670.810-0

CPF: 021.754.439-81

ENDEREÇO: RUA ARNALDO BRAZ PRESTES 120, BARRACÃO PR.

TELEFONE: 49-3644-0951

AGÊNCIA: CEF - 4692 OP. 003

N° DA CONTA BANCÁRIA: 0183-9

E-MAIL: deoclecioduarte@bol.com.br

DUMA
Empreendimentos Ltda. - Epp
DEOCLECIO DUARTE
Representante Legal - RG. 10.670.810-0

GERCINDO SENHORIN
Engenheiro Civil
CREA/PR 78691/D

72.040.892/0001-65

**DUMA EMPREENDIMENTOS
LTDA - EPP**

—DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP—



2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

BARRAÇÃO PR, 18 DE JULHO DE 2013.

DEOCLECIO DUARTE
Representante Legal da empresa
CPF 021.754.439-81
RG 10.670.810-0

DUMA
Empreendimentos Ltda. - Epp
DEOCLECIO DUARTE
Representante Legal - RG: 10.670.810-0

GERCINDO SENHORIN
Engenheiro Civil
CREA/PR 78691/D

72.040.892/0001-65

**DUMA EMPREENDIMENTOS
LTDA. - EPP**

Rua Arnaldo Braz Prestes, 120 - Ba. Industrial
85700-000 - BARRAÇÃO - PR



DUMA

EMPREENDIMENTOS



Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 064/2013

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SIMPLES E MURO DE PEDRA DUPLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Empresa: DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 72.040.892/0001-65

Telefone: 49-3644-0951

E-mail: deoclecioduarte@bol.com.br

Data da Abertura: 18 de Julho de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6121/2013
18104/13 08:52:04

a Empreendimentos Ltda.

one/Fax: (49) 3644-0951

Arnaldo Braz Prestes, nº 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 36

Data de emissão:	15/07/2013	Validade:	15/07/2014
-------------------------	------------	------------------	------------

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - CÓD: 6645		
ENDEREÇO:	RUA ARNALDO BRAZ PRESTE, - Bairro: INDUSTRIAL		
CIDADE:	BARRACAO - PR, PAÍS: Brasil, CEP: 85700000		
CNPJ:	72.040.892/0001-65	Inscr. Estadual:	Inscr. Municipal:
RESPONSÁVEL:	DEOCLECIO DUARTE Identificação: RG. 10.670.810-0		

RAMO DE ATIVIDADE:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO DE LIMPEZA DE TERRENO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

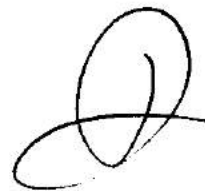
DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada - Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 15 de julho de 2013


Leila Marcolina Gruntowski





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 72.040.892/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:12:11 do dia 16/07/2013 <hora e data de Brasília>.

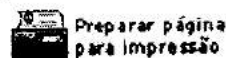
Válida até 12/01/2014.

Código de controle da certidão: **A19F.6095.4BDC.37B1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10476434-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 72.040.892/0001-65

Nome: DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA

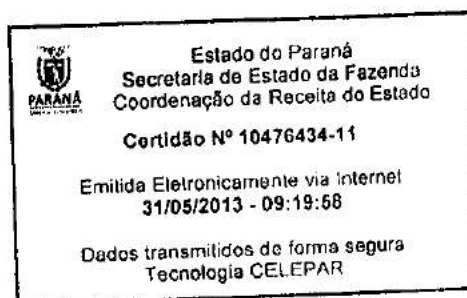
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 28/09/2013 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.



Data: 16/07/2013 16h14

Número
498

Validade
14/09/2013

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ✓

Nome / Razão Social

DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP ✓ CNPJ: 72.040.892/0001-65

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Orgãos Públicos

Finalidade

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 7009 - DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
Endereço: Rua ARNALDO BRAZ PRESTES, 120-B - Bairro INDUSTRIAL - CEP 85.700-000

Econômico: 2582 - Construção de edifícios
Endereço: Rua ARNALDO BRAZ PRESTES, 120-B - Bairro INDUSTRIAL - CEP 85.700-000

Código de Controle

DCA1ENXALCHT1711

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.barracao.pr.gov.br/>

Barracão (PR), 16 de Julho de 2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA ✓
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000432013-20022892

Nome: DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP ✓

CNPJ: 72.040.892/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/04/2013.

Válida até 10/10/2013. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000822013-20022892

Nome: DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 72.040.892/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/07/2013.

Válida até 14/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7 81

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 72040892/0001-65, 72040892/0001-65 ✓
Razão Social: DUMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Nome Fantasia: DUMA EMPREENDIMENTOS
Endereço: RUA ARNALDO BRAZ PRESTES 120 / INDUSTRIAL /
 BARRACAO / PR / 85700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2013 a 14/08/2013 ✓

Certificação Número: 2013071616175276710037

Informação obtida em 16/07/2013, às 16:17:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0287787-0	CNPJ 72.040.892/0001-85	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 01/04/1993
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ARNALDO BRAZ PRESTE, 120, BAIRRO INDUSTRIAL, BARRAÇÃO, PR, 85.700-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE TERRAPALANAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CNPJ ou CPF		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
HELEN CANDICE MALINSKI 849.479.819-53		120.000,00	SOCIO
DEOCLÉCIO DUARTE 021.754.439-81		180.000,00	SOCIO
Administrador		Administrador	
XXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXX	
Administrador		Administrador	
XXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXX	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 16/01/2013		REGISTRO ATIVO	
Número: 20130376388		Status	
Ato: ALTERAÇÃO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 23 de maio de 2013



Smotta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

7
8
p

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18/07/13
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Anselma Strub
RG 5.230.780-5 / PR
Agência Regional Santo Antônio do Sudoeste
Relatora

Ines Delmira Poletto
Ines Delmira Poletto



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2013

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Arnaldo Braz Prestes 120, Bairro Industrial - Barracão PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.040.892/0001-65, por seu representante legal ao final subscrito declara que;

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 064/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Barracão PR, 18 de julho de 2013.



DECÉCIO DUARTE
Representante Legal da empresa
CPF 021.754.439-81
RG 10.670.810-0

DUMA
Empreendimentos Ltda. - EPP
DECÉCIO DUARTE
Representante Legal - RG. 10.670.810-0

72.040.892/0001-65

**DUMA EMPREENDIMENTOS
LTDA. - EPP**

Rua Arnaldo Braz Prestes, 120 - Ba. Industrial
85700-000 - BARRAÇÃO - PR



Município de Curitiba



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.040.892/0001-65
Certidão nº: 32797858/2013
Expedição: 16/07/2013, às 16:21:48
Validade: 11/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 72.040.892/0001-65, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ✓

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 70612/2013

Validade: 31/03/2014 ✓

Razão Social: DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP ✓

CNPJ: 72040892000165

Num. Registro: 54655

Registrada desde : 13/03/2013

Capital Social: R\$ 300.000,00

Endereço: RUA ARNALDO BRAZ PRESTES, 120 INDUSTRIAL

Município/Estado: BARRACAO-PR

CEP: 85700000

Objetivo Social:

Construção de edifícios CNAE 4120-4/00, obras de urbanização – ruas, praças e calçadas CNAE 4213-8/00, outras obras de acabamento da construção CNAE 4330-4/99, serviços de pintura de edifícios em geral CNAE 4330-4/04, preparação de canteiro e limpeza de terreno CNAE 4311-8/02, comércio varejista de materiais de construção em geral CNAE 4744-0/99, fabricação de artefatos de cimento para construção CNAE 2330-3/02, obras de terraplenagem CNAE 4313-4/00, comércio atacadista de madeira e produtos derivados CNAE 4671-1/00, comércio varejista de artigos de papelaria CNAE 4761-0/03 e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios CNAE 4781-4/00.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil. ✓

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

O(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) débito(s) em Dívida Ativa.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GERCINDO SENHORIN

Carteira: PR-78691/D

Data de Expedição: 25/02/2005

Desde: 13/03/2013 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/234364, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/07/2013 16:17:22



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física ✓

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **70613/2013**

Validade: 31/03/2014 ✓

Nome: **GERCINDO SENHORIN** ✓
Carteira - CREA-PR Nº :PR-78691/D
Registro Nacional : 1700192795
Registrado(a) desde : 25/02/2005
Data Vcto Registro :
Filiação : **JOÃO SENHORIN**
IRACEMA BORGES SENHORIN
Data de Nascimento : 29/10/1971
Carteira de Identidade : 5.410.476-6
Naturalidade : **CHOPINZINHO/PR**

CPF : 74937707949

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
Data da Colação de Grau : 24/02/2005
Situação : Regular

Diplomação : 24/02/2005

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.
O profissional possui débito(s) em Dívida Ativa.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/234362.

Emitida via Internet em 16/07/2013 16:23:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM GERCINDO SENHORIN e DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, **GERCINDO SENHORIN** – Engenheiro civil, solteiro, domiciliado na rua Erminio Perondi, n.º 130, sala 1 Flor da serra do sul, PR inscrito no CPF sob n.º 749.377.079-49, fim assinados, a seguir designado **DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 72.040.892/0001-65 estabelecida na Rua Amaldo Braz prestes 120 no bairro industrial Barracão PR.

, ao fim assinado(s), a seguir denominado **CONTRATANTE**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços técnicos profissionais na modalidade civil no desempenho cargo função de engenheiro civil da empresa contratante com 20 HORAS SEMANAIS conforme a ART/CARGO FUNÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo desempenho do cargo/função de engenheiro civil responsável pela empresa **CONTRATANTE** pagará ao profissional **CONTRATADO** importância mensal de R\$ 4068,00 (QUATRO MIL E SESENTA E OITO REAIS).

Parágrafo Primeiro: O pagamento deverá ser realizado mensalmente no dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo Segundo: O pagamento deverá ser feito em espécie ou cheque nominal ou ainda por depósito bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – do prazo da contratação da rescisão e multa contratual: O prazo é por 4 ANOS (QUATRO ANOS), podendo ser desfeito por qualquer uma das partes.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, OU ACORDO DAS PARTES OU POR DESCUMPRIMENTO DAS CLAUSULAS DO MESMO.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante: Arcar com quaisquer despesas relacionadas a deslocamento para a o acompanhamento técnico.

CLÁUSULA OITAVA – Fica por conta do contratante quaisquer despesas relacionadas a indenização por morte, indenizações por acidente de trabalho, retrabalhos e matérias e taxas referente a anuidade do profissional.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO

NOTARIADO

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18/07/13
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

NOTARIADO
ENDATTO



A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se por acordo de ambas as partes CONTRATANTES e CONTRATADO, tomadas expressamente em Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos na forma estabelecida pela Lei na legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis à espécie.

Caso ocorra alguma ação trabalhista, a mesma ficará por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Conforme legislação vigente em território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barracão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de testemunhas abaixo.

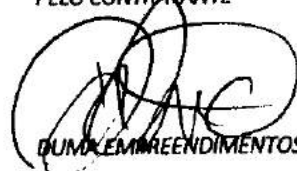
BARRACÃO 19 de JANEIRO de 2013

PELO CONTRATADO



GERCINDO SENHORIN

PELO CONTRATANTE



DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULO:
Rua Manoel Gomes, 152 - Barracão - PR - Fone (43) 3444-1222

Reconheço a firma Gercindo Senhorin

de Gercindo Senhorin

Declaro e Assinto, de

foi

Em test. da cidade

Barracão (PR) 27 FEV. 2013



Luis Cecilia Stulp
Escritor

TESTEMUNHAS

Lissani Cecilia Stulp
Escritor

1. _____

2. _____

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 18/07/13

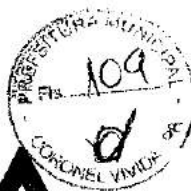
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Inas Delmira Poletto



DUMA

EMPREENDIMIENTOS



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 064/2013

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SIMPLES E MURO DE PEDRA DUPLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Empresa: DUMA EMPREENDIMIENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 72.040.892/0001-65

Telefone: 49-3644-0951

E-mail: deocleioduarte@bol.com.br

Data da Abertura: 18 de Julho de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

18/07/13 08:52:04
18/07/13 08:52:04
deocleioduarte@bol.com.br

Duma Empreendimentos Ltda.

Fone/Fax: (49) 3644-0951

R. Arnaldo Braz Prestes, nº 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 084/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SIMPLES E DUPLO.

Aos 18 de julho de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2013, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 133/2013, Licitação nº 64/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP	72.040.892/0001-65	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP	R\$ 469.000,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 469.000,00
---------------------------------	-----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP	72.040.892/0001-65	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo lote, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 18 de julho de 2013.


Fernandes



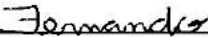
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ





Proponente:

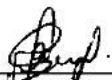
NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP	Deoclecio Duarte	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


DINARA MAZZUCATTO
Equipe de Apoio


EUGENIO SARTOR
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 133/2013 - Pregão - Registro de Preços		
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO		
Objeto: DE MURO DE PEDRA SIMPLES E MURO DE PEDRA DUPLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES		
Expedição: 02/07/2013	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA	DEOCLECIO DUARTE	EPP Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		473.330,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA	472.500,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		473.330,0000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		473.330,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA	469.000,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		473.330,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		473.330,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA	469.000,0000	-0,91

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA	Habilitado

Fernando



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 133/2013 - Pregão - Registro de Preços	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	
Objeto: DE MURO DE PEDRA SIMPLES E MURO DE PEDRA DUPLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES		
Expedição: 02/07/2013	Homologação:	Situação: Aberta

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
1		473.330,0000	-	
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSTRUCAO DE MURO DE PEDRA SIMPLES, COM NO MINIMO	M ²	199,0000	199.000,0000
2	CONSTRUCAO DE MURO DE PEDRA DUPLO, COM NO MINIMO	M ²	270,0000	270.000,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		473.330,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA	469.000,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA	
Lote	Descrição	Valor Unitário
1		469.000,0000

Fernando

P



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CPF: 040.602/0001-05

Data da Emissão : 16/07/2013

Hora da Emissão : 16:12:11

Código de Controle da Certidão : A19F.6095.4BDC.37B1

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta Negativa emitida em 16/07/2013, com validade até 12/01/2014.

[Página Anterior](#)



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
18/07/2013 - 14:09:34

Informações do Documento

Certidão	10476434-11
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 72040892/0001-65 DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	31/05/2013 - 09:19:58
Data de Validade	28/09/2013



Certidões Emitidas

CGC: 72.040.892/0001-65 - DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
*822013-20022892	18/07/2013	4	14/01/2014		
*432013-20022892	13/04/2013	5	10/10/2013		
72013-14021892	09/01/2013	5	08/07/2013		
9112011-14021080	28/03/2011	4	24/09/2011		
25442009-14021080	30/10/2009	4	28/04/2010		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



A CAIXA | RIDE DE EMPREENHIMENTO | CREDENCIADA | BOMBA

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | PPS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 72040892/0001-65
Razão Social: DUMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Nome Fantasia: DUMA EMPREENDIMENTOS

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/07/2013	16/07/2013 a 14/08/2013	2013071616175276710037
24/06/2013	24/06/2013 a 23/07/2013	2013062415344228703205
31/05/2013	31/05/2013 a 29/06/2013	2013053109271758242670
11/05/2013	11/05/2013 a 09/06/2013	2013051109370557026875
13/04/2013	13/04/2013 a 12/05/2013	2013041308415559604462
15/03/2013	15/03/2013 a 13/04/2013	2013031505384642776270
19/02/2013	19/02/2013 a 20/03/2013	2013021918165468883865
23/01/2013	23/01/2013 a 21/02/2013	2013012319025146845301
28/02/2001	01/03/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	01/02/2001 a 28/02/2001	
31/12/2000	08/01/2001 a 31/01/2001	

Resumado de consulta em 18/07/2013 às 14:05:41

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 72.040.892/0001-65
Certidão n°: 32797858/2013
Expedição: 16/07/2013, às 16:21:48
Validade: 11/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **72.040.892/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	70612/2013
REGISTRO - CREA :	54655
SOLICITADA POR :	DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
OBJETIVO SOCIAL :	Construção de edifícios CNAE 4120-4/00, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas CNAE 4213-8/00, outras obras de acabamento da construção CNAE 4330-4/99, serviços de pintura de edifícios em geral CNAE 4330-4/04, preparação de canteiro e limpeza de terreno CNAE 4311-8/02, comércio varejista de materiais de construção em geral CNAE 4744-0/99, fabricação de artefatos de cimento para construção CNAE 2330-3/02, obras de terraplenagem CNAE 4313-4/00, comércio atacadista de madeira e produtos derivados CNAE 4671-1/00, comércio varejista de artigos de papelaria CNAE 4761-0/03 e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios CNAE 4781-4/00.
RESP. TÉCNICO(S)	
	1 - GERCINDO SENHORIN Carteira: PR-78691/D Título: ENGENHEIRO CIVIL DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	16/07/2013 16:17:22
VALIDADE :	31/03/2014
FINALIDADE :	Licitações



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	70613/2013
CARTEIRA - CREA :	PR-78691/D
SOLICITADA POR :	GERCINDO SENHORIN
TÍTULOS :	ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES :	DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	16/07/2013 16:23:09
VALIDADE :	31/03/2014
FINALIDADE :	Licitações



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013

DATA: 02/07/13

ABERTURA: 18/07/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SIMPLES E MURO DE PEDRA DUPLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO R\$	TOTAL
01	01	DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA	199,00	199.000,00	
01	02	DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA	270,00	270.000,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR ESTIMADO R\$	TOTAL
DUMA EMPREENDIMENTOS LTDA	72.040.892/0001-65	469.000,00	


Nas condições de sua proposta e do edital.


Valor total estimado da licitação é de R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


Coronel Vivida, 18 de julho de 2013.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Eugenio Sartor
Equipe de Apoio


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Dinara Mazzucatto
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parecer nº 382/2013

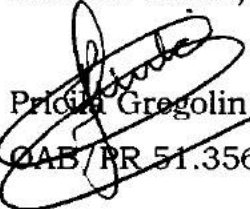
Protocolo nº 148/2013

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de construção de muro de pedra simples e muro de pedra duplo, com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no objeto do edital.

Conforme consulta no setor competente cumpre informar que o valor do presente procedimento licitatório muito elevado, em relação a idêntico objeto realizado no pregão presencial nº 89/2011. Em respeito ao um dos princípios consagrados, de forma implícita no artigo 3º, caput, da Lei de Licitações é o da economicidade, ao mencionar que o procedimento licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa, sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal o cancelamento da presente licitação, por estar em desacordo com o princípio citado.

É o parecer.

Coronel Vivida, 18 de julho de 2013.


Priscila Gregolin
OAB/PR 51.356



PARECER E ADJUDICAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2011

DATA: 23.08.2011

ABERTURA: 08.09.2011

HORÁRIO: 09h00

OBJETO: registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 1.000 m² de muro de pedra simples e 1.000 m² de muro de pedra duplo, com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos este certame aos licitantes vencedores:

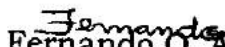
Shalon Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ sob n° 14.237.397/0001-44, item n° 01, pelo valor unitário de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo um total estimado de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Nas condições de sua proposta e do edital.


Suellen Erica Valter, CNPJ sob n° 13.353.148/0001-51, item n° 02, pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo um total estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Nas condições de sua proposta e do edital.


Valor total estimado da licitação é de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

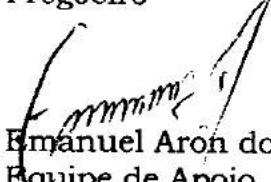
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2011.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir A. Aziliero
Equipe de Apoio


Eugenio Sartor
Equipe de Apoio


Emanuel Aron dos Santos
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2011

DATA: 23.08.2011

ABERTURA: 08.09.2011

HORÁRIO: 09h00

OBJETO: registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 1.000 m² de muro de pedra simples e 1.000 m² de muro de pedra duplo, com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 89/2011, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epigrafe aos licitantes:

Shalon Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44, item nº 01, pelo valor unitário de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo um total estimado de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Suellen Erica Valter, CNPJ sob nº 13.353.148/0001-51, item nº 02, pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo um total estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2011.


Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013

DATA: 02/07/13

ABERTURA: 18/07/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SIMPLES E MURO DE PEDRA DUPLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Tendo em vista o parecer jurídico nº 382/2013, o qual informa que o valor do presente procedimento esta elevado em comparação ao Pregão Presencial nº 89/2011 e em respeito ao princípio da economicidade, REVOGO em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 64/2013.

Coronel Vivida, 14 de agosto de 2013.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal

Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 22 de agosto de 2013 18:20
Para: 'deoclecioduarte@bol.com.br'
Assunto: ref revogação Pregão 64/2013 muros de pedra - Pref Coronel Vivida PR
Anexos: documentos revogação Pregão 64-2013 muros de pedra.pdf
Prioridade: Alta



Boa tarde

Segue em anexo cópia do parecer jurídico e termo de revogação do Pregão 64/2013

Favor confirmar recebimento

Obrigado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE-PR
AVISO DE INSTALAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Valor Total. Lists various electrical materials like switches, sockets, and cables.

Valor Total R\$ 65.912,15

FORN E COLLA LTDA
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE-PR
LICITAÇÃO Nº 07/2013

FORN E COLLA LTDA
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

FORN E COLLA LTDA
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

FORN E COLLA LTDA
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

FORN E COLLA LTDA
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

FORN E COLLA LTDA
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

FORN E COLLA LTDA
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

FORN E COLLA LTDA
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

FORN E COLLA LTDA
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

FORN E COLLA LTDA
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

FORN E COLLA LTDA
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

FORN E COLLA LTDA
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

FORN E COLLA LTDA
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

FORN E COLLA LTDA
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

FORN E COLLA LTDA
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

FORN E COLLA LTDA
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

FORN E COLLA LTDA
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

FORN E COLLA LTDA
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

FORN E COLLA LTDA
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

FORN E COLLA LTDA
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Valor Total. Lists electrical materials like switches and sockets.

Valor Total R\$ 16.880,00

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

MARCOS ADILTO WELTER
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - FONE: (41) 3091-1111

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE
ERRATA:
Na Portaria nº 849/2013, de 22.08.2013, publicada no dia 23.08.2013, pag. 82, editado se lê: Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias de março de 2013.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, ALBARI GUMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjucação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 050/2013 - PMM, a empresa proponente vencedora: Scartezini & Pedrinhi Ltda., com o valor global de R\$ 29.237,50 (Vinte e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), referente à aquisição de peças e serviços de retífica para reforma do motor da máquina Rolco Compactador JCB modelo VM115d, ano 2011, com pagamento conforme contrato.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços em pesquisa de opinião pública, com objetivo de avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas e programas de administração municipal abrangendo a área do Município de mangueirinha.
VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada pesquisa realizada.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 (Vinte e cinco) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2013.
Mangueirinha, 23 de agosto de 2013.
PUBLIQU-SE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013
DATA: 02/07/13 ABERTURA: 18/07/13 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SIMPLES E MURO DE PEDRA DUPLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PÉLO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Tendo em vista o parecer jurídico nº 382/2013, o qual informa que o valor do presente procedimento está elevado em comparação ao Pregão Presencial nº 89/2011 e em respeito ao princípio da economicidade, REVOGO em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 64/2013.
Coronel Vivida, 14 de agosto de 2013.
Frank Arziel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Aditivo nº 04 - Contrato nº 254/2012 - Tomada de Preços nº 11/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Sharon Prestadora De Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44. Conforme solicitação da contratada Protocolada em 05 de Agosto de 2013 e Parecer Técnico da Divisão de Estudos e Projetos e, de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução do Contrato por mais 30 (trinta) dias, com início em 08 de Agosto de 2013 e término em 07 de Setembro de 2013. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 06 de Agosto de 2013.
Frank Arziel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2013
A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, às 09:00 horas do dia 06 de Setembro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 086/2013, objetivando-se a aquisição de diversos equipamentos hospitalares para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas. Equipamentos constantes da Portaria nº 2384 de 18/08/2010 e Processo nº 26995.455000/1100-12. O valor máximo total é de R\$ 19.199,90 (dezenove mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos). O prazo de entrega e instalação é de 60 (sessenta) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.
Coronel Vivida, 23 de Agosto de 2013.
Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prece a Virgem Maria
"Alfita se viu a Virgem Maria aos pés da cruz, alfita(a) me vejo. Vale-me unte de Jesus. Conho em Deus com todas as minhas forças. Por isso, peço que ilumine meus caminhos, concedendo-me a graça que tanto desejo. Amém." Fazer 3 pedidos, um impossível e dois difíceis. Rezar durante 3 dias: Ave Maria, 1 Pai Nosso, 1 Glória ao Pai. Publicar no terceiro dia a coisa que acontece.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RUA TUPACATIUA, 68 - FONE: (41) 3244-9000
E-mail: prems@par.gov.br - CEP: 83565-000 - Sulina - Paraná
DECRETO Nº 062013
DE 07/08/2013
SULINA: Ade Crisóto Adilson; Subsecretário do Departamento de Licitação do Município de Sulina para o exercício municipal de 2013.

Table with columns: CODIGO, DESCRICAO, VALOR. Lists various items and their values for a public work project.

Publicação em Diário Oficial do Município de Sulina em 07 de agosto de 2013.
Assinatura: Ademir Antonio Azilero, Prefeito Municipal.

Oração a Nossa Senhora do Carmo
Ó Bendita e Imaculada Virgem Maria, honra e esplendor do Carmelo.
Vós que obtais com especial bondade para quem tras o vosso bendito escupitório.
Olhai para mim benignamente e cobri-me com o manto de vossa maternal proteção.
Fortificai minha fraqueza com vosso poder.
Iluminai as trevas do meu espírito com a vossa sabedoria.
Aumentai em mim a fé, a esperança e a caridade.
Ornai minha alma com as graças e as virtudes que a torne agradável ao vosso divino Filho.
Assisti-me durante a vida.
Consolai-me na hora da morte com a vossa amável presença e apresentai-me a Santíssima Trindade como vosso filho e servo dedicado e lá no céu eu quero louvar-vos e bendizir-vos por toda eternidade.
Amém.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0418

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2013 - PROCESSO Nº. 062/2013

HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ALVARO FELIPE VALERIO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicando seu objeto na forma abaixo:

Proposante	Licitante	Valor total (R\$)
Eurides Dadeia Santos & Cia. Ltda - Me	Lote 01, 02, 03, 04, 05 e 06	95.229,07

Clevelândia, 22 de agosto de 2013. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 192/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2013 - PROCESSO Nº. 062/2013 PARTES: Município de Clevelândia e Eurides Dadeia Santos & Cia. Ltda-Me., C.P.N.J. sob nº. 07.275.370/0001-80 OBJETO: "Execução de serviços pertinentes a consertos de meio-fio, calçamento com pedras polidéticas; tubulação; boca de lobo; e, reforma da cobertura do Paço Municipal e do Trevo Portal, deste Município, conforme memoriais e orçamentos". VALOR TOTAL: Lote 01 - Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06: R\$ 95.229,07 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e sete centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço consignado na proposta vencedora será efetuado conforme a execução dos serviços, medição, vistorias efetuadas e atestadas por técnicos do Departamento de Engenharia e Departamento de Obras desta Prefeitura, mediante apresentação e empenho da Nota Fiscal correspondente. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01 - Administração S.M.O.V.; 267820014.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.16.00.00-0- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. (878); e, 3.3.90.39.21.00.00-0- Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas (1059). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 22/08/2013 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 22 de agosto de 2013 ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

CÂMARA

Ementa a Publicação da Minuta da Ata de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos no dia 07 de outubro de 2012 com mandato de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

Edição: 5672 do dia 09 de Janeiro de 2013.

Onde se lê: Edson Luiz Bocchi, leia-se: Edson Luiz Modena.

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO 111/2013-PMCD

O presente instrumento particular do MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, sn, em Cel Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 0866526/0001-17 neste ato devidamente representado por Luiz Antonio dos Santos de CPF nº 866149299-68, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições respeitadas supracitado contrato: CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração
Considerando a solicitação do contratado fica substituído o motorista inicialmente indicado, que passará a ser, doravante, o seguinte:

DADOS DO CONDUTOR:	João Maria Uvaldeino Guernani, CPF 865303989-68, Categoria de Motorista Categoria "D" expedida em 15/08/2013 e válida até 18/08/2018 de nº 02831349962
--------------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato 111/2013-PMCD permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. Coronel Domingos Soares-PR, 21 de agosto de 2013.

Prefeitura de Cel Domingos Soares - Contratante

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS - Contratado

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2013

DATA: 06/08/13 ABERTURA: 20/08/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA FÁBRICA DE JEANS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 78/2013, HOMOLOGO o procedimento licitatório ao licitante vencedor:

LOTE	ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	AUTO PEÇAS CORONEL VÍVIDA LTDA	7.186,32	14.372,64
01	02	AUTO PEÇAS CORONEL VÍVIDA LTDA	3.167,30	6.334,60
01	03	AUTO PEÇAS CORONEL VÍVIDA LTDA	1.153,36	4.613,44
01	04	AUTO PEÇAS CORONEL VÍVIDA LTDA	1.530,42	1.530,42
01	05	AUTO PEÇAS CORONEL VÍVIDA LTDA	1.551,47	9.369,82
01	06	AUTO PEÇAS CORONEL VÍVIDA LTDA	1.907,48	1.907,48
01	07	AUTO PEÇAS CORONEL VÍVIDA LTDA	1.286,44	1.286,44
01	08	AUTO PEÇAS CORONEL VÍVIDA LTDA	2.351,08	9.404,32
01	09	AUTO PEÇAS CORONEL VÍVIDA LTDA	26.174,48	26.174,48
01	10	AUTO PEÇAS CORONEL VÍVIDA LTDA	2.503,68	5.007,36

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
AUTO PEÇAS CORONEL VÍVIDA LTDA	14.073.464/0001-10	80.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Coronel Vivida, 20 de agosto de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 092/2013 - Pregão Presencial nº 068/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Detentora: LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA, CNPJ sob nº 77.027.688/0001-28. Conforme documento protocolado pela detentora em 07 de agosto de 2013, através do qual solicita a desclassificação do item nº 15 (balão de látex, tamanho nº 06 de formato de coração), devido a total inexecutabilidade do preço outrora registrado, o qual é fruto de um erro de digitação cometido de nossa parte, a título de comparação, o custo do produto hoje é de R\$ 6,34, e o preço registrado foi de R\$ 3,50. Foi submetido a análise da assessoria jurídica do município, a qual emitiu parecer favorável a rescisão parcial. Portanto, fica RESCINDIDO, o item nº 15 da Ata de Registro de Preços nº 92/2013 de 29 de julho de 2013. Fica reduzido do valor total estimado da Ata de Registro de Preços nº 92/2013 o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Sendo o valor total estimado da ata de registro de preços, reduzido de R\$ 18.195,00 (dezoito mil cento e noventa e cinco reais), para R\$ 17.845,00 (dezesete mil oitocentos e quarenta e cinco reais). Coronel Vivida, 21 de agosto de 2013. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2013

DATA: 02/07/13 ABERTURA: 18/07/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRA SIMPLES E MURO DE PEDRA DUPLO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Tendo em vista o parecer jurídico nº 382/2013, o qual informa que o valor do presente procedimento está elevado em comparação ao Pregão Presencial nº 89/2011 e em respeito ao princípio da economicidade, REVOGO em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 84/2013.

Coronel Vivida, 14 de agosto de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 06 de Setembro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 086/2013, objetivando-se a aquisição de diversos equipamentos hospitalares para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas. Equipamentos constantes da Portaria nº 2384 de 18/08/2010 e Processo nº 78995.455000/1100-12. O valor máximo total é de R\$ 19.199,90 (dezenove mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos). O prazo de entrega e instalação é de 60 (sessenta) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de Agosto de 2013.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 1784794539